



## ESTADO DE GOIÁS PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS

Lei nº 1130\2015

Lei nº 1.130/2015, de 05 de novembro de 2015.

Publicado nesta data mediante Afixação no "Placar" da Prefeitura Palmeiras de Goiás, 05/1/1/2015

Lucas Cardoso de Sousa Secretário de Administração e Planejamento Decreto 001/2013 "Autoriza o Poder Executivo Municipal a ceder imóvel para instalação de reservatório de água e dá outras providencias"

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder área a título de doação, com a finalidade de instalação de um reservatório da SANEAGO, conforme especificações:

Área a ser retirada da matrícula 17.091

Área a título de doação para instalação do reservatório:

ÁREA PARA INSATALAÇÃO DE RESERVATÓRIO = 1.627,40 metros quadrados dentro das seguintes Divisas: Partindo do marco 01 de coordenadas UTM (X = 615631.4621 e Y + 8139907.9740), segue daí com as seguintes azimutes e distâncias: 159°19°'08" com 51,47 metros até o marco 02 de coordenadas UTM (X = 615649.6387 e Y = 8139859.8233); 277°39'04" com 45,44 metros até o marco 03 de coordenadas UTM (X = 615604.6015 e Y = 8139865.8733); 339°22'48" com 29,93 metros até o marco 04 coordenadas UTM (X = 615594.0611 Y = 8139893.8860) e 69°21 ' 36" com 40,00 metros ao marco 01 ponto de partida destas divisas, dividindo em todos os alinhamentos com APM (Área Pública Municipal)

ÁREA DE SERVIDÃO = 465,99 metros quadrados dentro das seguintes <u>DIVISAS</u>: Partindo do marco 01 de coordenadas UTM (X = 615619.4235 e Y = 8139983.8641) cravado na face da Rua M3, segue daí deixando a mencionada rua com o azimute de 172º18'13" com 77,22 metros divididos com APM (Área Pública Municipal) até o marco 02 de coordenadas UTM (X = 615629.7658 e Y = 8139907.3349); deste segue a direita com o azimute de 249º21 '36" com 6,16 metros dividido com Área a Desapropriar até o marco 03 coordenadas UTM (X = 615624.0045 e Y = 8139905.1645); segue daí a direita com azimute de 352º18' 13" com 78,10 metros dividido com APM (Área Pública Municipal) ATÉ O MARCO 04 DE COORDENADAS UTM (X = 615613.5443 e Y = 8139982.5665); deste segue a direita faceando a Rua M3 com o azimute de 77º33' 11" com 6,02 metros ao marco 01 ponto de partida destas divisas.





## ESTADO DE GOIÁS PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS

Lei nº 1130\2015

- **A**rt. 2º- Fica o Poder Executivo autorizado a regulamentar demais exigências legais através de Ato Próprio.
- Art. 3º- Fica a Cessionária obrigada a plantar ou replantar área de pelo menos igual tamanho, visando a recomposição da área cedida.
- § 1º A Secretaria Municipal de Meio Ambiente definirá a área referente ao caput deste artigo.
- § 2º A presente cessão durará enquanto a SANEAGO mantiver em funcionamento o reservatório ora citado.
- Art. 4º -Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palmeiras de Goiás, aos 05 dias do mês de novembro de 2015.

Alberane de Sousa Marques Prefeito